

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE**

LEI Nº 1.098/92

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Santa Maria da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1993.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em Cr\$ 22.000.000.000 (Vinte e Dois Bilhões de Cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação na forma Legislativa em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS CORRENTES**

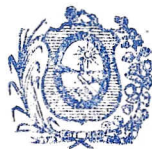
Receita Tributária.....	Cr\$	987.160.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$	38.200.000
Receita Industrial.....	Cr\$	1.600.000
Transferências Correntes.....	Cr\$	11.122.797.600
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	16.908.240
Total das Receitas Correntes.....	Cr\$	<u>12.132.265.840</u>

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Créditos.....	Cr\$	3.404.000.000
Alienações de Bens.....	Cr\$	1.074.063.800
Transferências de Capital.....	Cr\$	<u>5.389.670.360</u>
Total das Receitas de Capital.....	Cr\$	<u>9.867.734.160</u>

Art. 3º - As DESPESAS serão realizadas conforme programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

**a) - DESPESAS CORRENTES**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE**

Total das Despesas Correntes.....	Cr\$	<u>13.223.800.000</u>
b) - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
Investimentos.....	Cr\$	8.742.200.000
Inverções Financeiras.....	Cr\$	20.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$	<u>14.000.000</u>
Total das Despesas de Capital.....	Cr\$	<u>8.776.200.000</u>
c) - <u>DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:</u>		
20.1-Câmara Municipal.....	Cr\$	1.350.000.000
20.2-Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	1.499.360.000
20.3-Secretaria do Governo.....	Cr\$	1.248.000.000
20.4-Secretaria de Administração.....	Cr\$	971.412.000
20.5-Secretaria de Fimanças.....	Cr\$	831.000.000
20.6-Secretaria de Educação e Cultura...	Cr\$	5.950.000.000
20.7-Secretaria de Saúde e Ass.Social...	Cr\$	3.299.428.000
20.8-Secret.de Obras e Plan.Urbanistico.	Cr\$	5.086.800.000
29.9-Secretaria de Desenvolvimento Rural	Cr\$	<u>2.764.000.000</u>
Total.....	Cr\$	<u>22.000.000.000</u>
d) - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>		
01-Legislativo.....	Cr\$	1.260.800.000
03-Administração e Planejamento.....	Cr\$	4.549.772.000
04-Agricultura.....	Cr\$	1.564.000.000
05-Comunicações.....	Cr\$	150.000.000
08-Educação e Cultura.....	Cr\$	5.950.000,000
09-Energia.....	Cr\$	300.000.000
10-Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	3.836.800.000
11-Industria e Comércio.....	Cr\$	1.000.000.000
13-Saude e Saneamento.....	Cr\$	2.538.428.000
15-Assistência e Previdência.....	Cr\$	<u>850.200.000</u>
Total.....	Cr\$	<u>22.000.000.000</u>





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

- 1 - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 17 de Novembro de 1992.

  
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

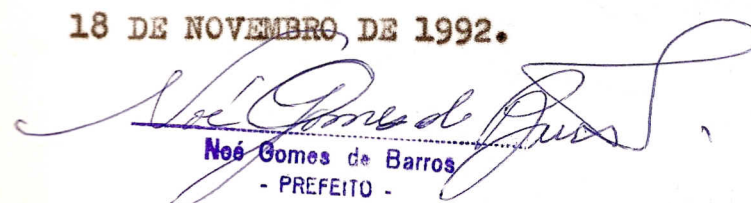
  
Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

  
Maria Helena Barbosa Granja

2ª Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS  
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,  
18 DE NOVEMBRO DE 1992.

  
Né Gomes de Barros  
- PREFEITO -